



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 19 DE AGOSTO DE 2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 1056 ANO XV

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI N.º 4649, de 14 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e segue:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.045.049,90 (um milhão, quarenta e cinco mil, quarenta e nove reais e noventa centavos), observando as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001. Chefia de Gabinete

02.001.04122.0001.2.036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção e de Modernização Organizacional	01110	433.084,96
	3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		

07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO

07.001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

07.001.11334.0033.2.049	Incentivo a Economia Solidária	02100	464,94
	3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

11.007. Departamento de Obras Públicas

11.007.15451.0025.1.002	Ampliação do Sistema Viário	02100	600.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações		

25. SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

25.005. Coordenadoria da Mulher e Promoção da Igualdade Racial

25.005.14422.0036.2.035	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Ampliação e de Modernização Organizacional	05100	11.500,00
	3.3.90.30 Material de Consumo		

TOTAL **1.045.049,90**

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Inciso I no valor de R\$ 11.500,00 Inciso II no valor de R\$ 600.464,94 e Inciso III no valor de R\$ 433.084,96, conforme abaixo:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.04122.0001.2.000	Centralização de Despesas Comuns	01110	433.084,96
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		

TOTAL **433.084,96**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS
Prefeito

E R R A T A

Na Lei Nº 4.644, de 07 de julho de 2014, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no dia 11 de julho de 2014, Edição nº 1045 – ANO XV.
ONDE SE LÊ:
LEI Nº 4.644, de 07 de julho de 2014.

“Declara de utilidade pública a Associação Anjos da Guarda Mirim de Osasco”.

Projeto de Lei nº 85/2009 de autoria do Sr. Vereador Aluísio da Silva Pinheiro

LEIA-SE:

LEI Nº 4.644, de 07 de julho de 2014.

“Declara de utilidade pública a Associação Anjos da Guarda Mirim de Osasco”.

Projeto de Lei nº 21/2014 de autoria do Sr. Vereador Aluísio da Silva Pinheiro

Osasco, 18 de agosto de 2014.

MANOEL FERNANDO MARQUES DA SILVA

- Diretor SAJ/DATL -

LEI N.º 4.650, 14 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação de Comissão Municipal da Verdade no âmbito do Município de Osasco”.

Projeto de Lei nº 26/2014 de autoria do Senhora Vereadora Professora Maria José Favarão.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica constituída no âmbito do Município de Osasco a Comissão Municipal da Verdade com objetivo de integrar, complementar e colaborar com a Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Municipal da Verdade serão norteados pelos seguintes princípios:

I – interação democrática entre a Comissão Municipal da Verdade e a Comissão Nacional da Verdade como instrumento de fortalecimento do direito à memória, à verdade e à justiça;

II – promoção de esclarecimentos em relação às graves violações de direitos humanos ocorridas no Município de Osasco ou praticadas por agentes públicos municipais, durante o período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º São objetivos da Comissão Municipal da Verdade:

I – esclarecer os fatos e a circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos ocorridos no Município de Osasco;

II – promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria;

III – identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

IV – encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V – colaborar com todas as instâncias do Poder Público para apuração de violação de direitos humanos;

VI – recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir a violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva consolidação do Estado de Direito Democrático e

VII – promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história nos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que

seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Art. 4º A comissão Municipal da Verdade, composta de forma pluralista, será integrada por sete membros designados pela Prefeitura do Município de Osasco, a serem escolhidos entre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia, bem como com o respeito aos direitos humanos no âmbito do Município de Osasco, e um representante da Câmara Municipal de Osasco, designado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os membros serão nomeados para mandato com duração até o término dos trabalhos da Comissão Municipal da Verdade, podendo ser substituídos a qualquer momento por solicitação própria.

§ 2º A participação na Comissão Municipal da Verdade será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A Comissão Municipal da Verdade terá prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, que poderão ser prorrogados por igual período, devendo apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

Art. 6º. Para execução de seus objetivos de colaboração com a Comissão Nacional da Verdade, a Comissão Municipal da Verdade poderá:

I – receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II – requerer informações, dados e documentação de órgãos e entidades do Poder Público que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas;

III – convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV – determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V – promover audiências públicas;

VI – requerer proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão Municipal da Verdade;

VII – promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos;

VIII – solicitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

§ 1º A Comissão Municipal da Verdade poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

§ 2º Os dados, documentos e informações sigilosos fornecidos à Comissão Municipal da Verdade não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo a seus membros resguardar seu sigilo.

§ 3º É dever dos servidores públicos e demais membros do Poder Executivo Municipal colaborar com a Comissão Municipal da Verdade.

§ 4º As atividades da Comissão Municipal da Verdade não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

Art. 7º. Qualquer cidadão que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada pela Comissão terá a prerrogativa de solicitar ou prestar informações para fins de estabelecimento da verdade.

Art. 8º. As atividades desenvolvidas pela Comissão Municipal da Verdade serão públicas, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, vida privada, honra ou imagem de pessoas.

Art. 9º. A Comissão Municipal da Verdade poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos nacionais e/ou internacionais para o desenvolvimento de suas atividades, desde que não haja contrapartida financeira por parte do Município de Osasco.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
EDITAL N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2014 – SEGURANÇA

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2014

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Portaria 2.982/13 e 552/14, e nos termos estabelecidos no subitem 14.36, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 9, Do Teste de Aptidão Física, subitem 9.6, ONDE SE LÊ:

9.6 O candidato será considerado apto no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de 2 (dois) pontos em cada teste e o somatório mínimo de 12 (doze) pontos no conjunto dos testes.

LEIA-SE

9.6 O candidato será considerado apto no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de 2 (dois) pontos em cada teste e o somatório mínimo de 10 (dez) pontos no conjunto dos testes.

2. No Anexo III, Das normas para aplicação do teste de aptidão física, subitem 2.2.4, ONDE SE LÊ:

2.2.4 O candidato será considerado **INAPTO** no Teste de Aptidão Física se não obtiver o desempenho mínimo de 2 (dois) pontos em cada teste. Também será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir 12 (doze) pontos no somatório dos pontos obtidos no conjunto dos testes. Sendo considerado **INAPTO** em qualquer dos critérios mencionados, o candidato será eliminado do concurso.

LEIA-SE

2.2.4 O candidato será considerado **INAPTO** no Teste de Aptidão Física se não obtiver o desempenho mínimo de 2 (dois) pontos em cada teste. Também será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir 10 (dez) pontos no somatório dos pontos obtidos no conjunto dos testes. Sendo considerado **INAPTO** em qualquer dos critérios mencionados, o candidato será eliminado do concurso.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Osasco, 19 de agosto de 2014.

ANTONIO JORGE PEREIRA LAPAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO



*** Edital retificado em 19 de agosto de 2014**

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Portaria 2.982/13 e 552/14, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de vagas para cargos na Área de Segurança de Nível Médio e Nível Fundamental Completo, a serem preenchidas pelo regime estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 (que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco), com a Lei Complementar nº 137, de 4 de outubro de 2005 (que dispõe sobre a organização do quadro da Guarda Civil Municipal, institui novo plano de carreira, cria novas escalas de vencimentos e dá outras providências), com a Lei Complementar nº 234, de 29 de junho de 2012 (que institui o plano de cargos, carreira e salários dos Agentes de Defesa Civil e dá outras providências), e com a Lei Complementar nº 166, de 12 de dezembro de 2007 (que dispõe sobre a criação do cargo de Vigia, institui plano de carreira, cria novas escalas de vencimento e dá outras providências), observados os termos da legislação vigente da Prefeitura do Município de Osasco, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **370 (trezentas e setenta)** vagas, sendo **200 (duzentas)** vagas para o cargo de Nível Médio Completo de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Masculino)**, **100 (cem)** vagas para o cargo especialidade de Nível Médio de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Feminino)**, **70 (setenta)** vagas para os cargos de Nível Fundamental Completo, sendo: **30 (trinta)** vagas de **Vigia – 1ª Classe (Masculino)**, **30 (trinta)** vagas de **Vigia – 1ª Classe (Feminino)** e **10 (dez)** de **Agente de Defesa Civil – 1ª Classe**, e será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.3 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de **Brasília-DF**.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para todos os cargos de Nível Médio Completo de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Masculino e Feminino)** dar-se-á por:
 - 2.1.1 Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2.1.2 Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2.1.3 Avaliação Psicológica (exclusiva para habilitação em porte de arma de fogo);
 - 2.1.4 Investigação Social, de caráter eliminatório; e
 - 2.1.5 Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório.
- 2.2 A seleção dos candidatos para o cargo de Nível Fundamental Completo de **Vigia – 1ª Classe (Masculino e Feminino)**, e **Agente de Defesa Civil – 1ª Classe**, dar-se-á por:
 - 2.2.1 Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2.2.2 Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2.2.3 Avaliação Psicológica;
 - 2.2.4 Investigação Social, de caráter eliminatório; e
 - 2.2.5 Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório.
- 2.3 Os resultados serão divulgados na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
EDITAL N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2014 – SEGURANÇA

- 2.4 As provas serão realizadas no **município de Osasco**, no estado de **São Paulo**.
- 2.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município relacionado no subitem 2.4, a FGV e a Prefeitura do Município de Osasco se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e hospedagem desses candidatos.

3. DOS CARGOS

- 3.1 A denominação dos cargos, os requisitos de escolaridade, o número de vagas, o salário inicial, a carga horária e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO				
Requisitos de escolaridade			Valor da taxa de inscrição	
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)			R\$ 55,00	
QUADRO DE VAGAS				
Cargo	Salário Inicial	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Feminino)	R\$ 1.044,70**	40h*	100	-
Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Masculino)			200	-
Total			300	-

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO				
Requisitos de escolaridade			Valor da taxa de inscrição	
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)			R\$ 35,00	
QUADRO DE VAGAS				
Cargo	Salário Inicial	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
Vigia – 1ª Classe (Feminino)	R\$ 767,42***	40h*	30	-
Vigia – 1ª Classe (Masculino)			30	-
Agente de Defesa Civil – 1ª Classe	R\$ 1.133,73***		10	-
Total			70	-

* sujeito a revezamento de escalas e plantões

** acrescido de 50% de adicional de Regime Especial de Trabalho Policial (RETP)

*** acrescido de 70% de adicional de risco de vida

- 3.2 As vagas e o salário dos profissionais classificados que vierem a ser contratados respeitarão as informações contidas nos quadros acima.
- 3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para ingresso no cargo, aos seguintes requisitos:
- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
 - ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
EDITAL N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2014 – SEGURANÇA

termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- c) ter idade mínima de 18 anos completos para os cargos de AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª Classe e VIGIA – 1ª Classe (Feminino e Masculino)
 - d) ter idade mínima de 21 anos completos para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª Classe (Feminino e Masculino);
 - e) Para os cargos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª Classe (Feminino e Masculino), a idade máxima para ingresso é de 40 anos (disposto na Lei nº 836/1969, Art. 12 e Decreto Nº 9.551/2006);
 - f) A altura mínima estabelecida, para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª Classe, é de no mínimo 1,70m, se homem e 1,60m, se mulher.
 - g) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - h) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
 - k) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - l) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, nos termos do Anexo II do presente Edital;
 - m) ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Prefeitura do Município de Osasco;
 - n) apresentar folhas de antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - o) apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - p) ser considerado apto no exame médico pré-admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e psíquicos dos candidatos. O candidato que for considerado inapto, por serviço médico e psicológico, determinado pela Prefeitura do Município de Osasco, será eliminado do Concurso Público;
 - q) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e
 - r) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.4 No ato da convocação, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 3.5 O candidato aprovado, ao ser empossado será regido pelo Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco e as normas internas da Prefeitura do Município de Osasco.
- 3.6 O provimento das vagas a que se destina o presente Concurso far-se-á a critério exclusivo da Prefeitura de Osasco, e o candidato aprovado, caso venha a ser empossado, poderá, a critério da Prefeitura de Osasco e nos termos da legislação pertinente, ser lotado em qualquer unidade existente ou que venha a ser criada, compreendida pelo município de Osasco.
- 3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.8 Os requisitos e as atribuições dos Cargos estão definidos no Anexo II desse Edital.



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período **de 03 de junho de 2014 até 15 de julho de 2014**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 03 de junho de 2014 até as 23h59 do dia 15 de julho de 2014**;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto bancário, em favor da FGV, relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, em casas lotéricas ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a inscrição feita pela *Internet* somente terá validade após a confirmação do pagamento;
 - e) a Prefeitura do Município de Osasco e a FGV não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via *Internet* (**16 de julho de 2014**);
 - g) após as **23h59 do dia 15 de julho de 2014**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição;
 - h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via *Internet*. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 03 de junho de 2014 até as 23h59 do dia 15 de julho de 2014** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**16 de julho de 2014**), quando esse recurso será retirado do site da FGV.
 - 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **16 de julho de 2014**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.2 e seguintes deste Edital.
 - 4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco na ocasião da divulgação do Edital de convocação para as provas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro



concurso.

- 4.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá-se anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
 - 4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou mesmo turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 5.2.1.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 5.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda.
 - 5.2.1 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a FGV pelo sistema de inscrições *online* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
 - 5.2.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
- 5.3 A isenção somente poderá ser solicitada no período entre **14h do dia 03 de junho de 2014 e 23h59 do dia 06 de junho de 2014**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de



família de baixa renda.

- 5.4 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 5.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto nº 83.936/79, artigo 10, § único.
- 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento da solicitação por parte da FGV.
- 5.6.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.8 Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.
- 5.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no **dia 24 de junho de 2014**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco.
- 5.10.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.11 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de um dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, através de *link* disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco.
- 5.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o **dia 03 de julho de 2014**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco.
- 5.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco para imprimir a GRU para pagamento até o **dia 16 de julho de 2014**, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Em face ao disposto no Art.38, item II, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre candidatos na condição de pessoa com deficiência e dá outras providências, os servidores das carreiras de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Masculino e Feminino)**, **Vigia – 1ª Classe (Masculino e Feminino)** e **Agente de Defesa Civil – 1ª Classe**, em razão das peculiaridades e características dos cargos e das atividades que estes requerem, deverão possuir APTIDÃO PLENA para desempenhar todas as atribuições do seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS



- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, **até o dia 16 de julho de 2014**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para a **FGV**, correspondência com os seguintes dizeres: **CONCURSO PREFEITURA DE OSASCO (ESPECIFICAR O CARGO/ESPECIALIDADE DE OPÇÃO) – ATENDIMENTO ESPECIAL – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo – Rio de Janeiro-RJ, CEP 22250-900**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **16 de julho de 2014**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursoprefeituradeosasco@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, endereçado à **FGV**, no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 7.1.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para a realização da Prova Escrita Objetiva.
- 7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.1.3.1 A Prefeitura do Município de Osasco e a **FGV** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à **FGV**. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à **FGV** via correio eletrônico (concursoprefeituradeosasco@fgv.br).
- 7.4 De acordo com o subitem 7.1.1, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à **FGV**, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concursoprefeituradeosasco@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.
- 7.4.1 Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
EDITAL N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2014 – SEGURANÇA

- 7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente à FGV acerca da situação, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.
- 7.5.1 Estes candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 8.1 Para o Cargo de **Nível Fundamental Completo** de **Agente de Defesa Civil – 1ª Classe**, a Prova Escrita Objetiva será realizada no município de Osasco, no dia **14 de setembro de 2014**, das **08h às 12h**, segundo o horário oficial de Brasília-DF.
- 8.2 Para o Cargo de **Nível Fundamental Completo** de **Vigia – 1ª Classe (Masculino e Feminino)**, a Prova Escrita Objetiva será realizada no município de Osasco, no dia **14 de setembro de 2014**, das **15h às 19h**, segundo o horário oficial de Brasília-DF.
- 8.3 Para o Cargo de **Nível Médio Completo** de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Masculino e Feminino)**, a Prova Escrita Objetiva será realizada no município de Osasco, no dia **14 de setembro de 2014**, das **15h às 19h**, segundo o horário oficial de Brasília-DF.
- 8.4 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que seja para cargos que tenham turnos de aplicação de provas distintos.
- 8.5 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco.
- 8.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.7 A Prova Escrita Objetiva para **os cargos de Nível Médio Completo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Masculino e Feminino)** será composta de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 8.8 A Prova Escrita Objetiva para **os cargos de Nível Fundamental Completo de Vigia – 1ª Classe (Masculino e Feminino)** e de **Agente de Defesa Civil – 1ª Classe** será composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 8.9 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital.
- 8.10 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões atribuído a cada disciplina para as especialidades do cargo de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Masculino e Feminino)**:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	15
02. Matemática Básica	10
03. Legislação Específica	05
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
04. Conhecimentos Específicos	20
TOTAL	50

- 8.11 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões atribuído a cada disciplina para os cargos de **Vigia – 1ª Classe (Masculino e Feminino)** e de **Agente de Defesa Civil – 1ª Classe**:



MÓDULO DE CONHECIMENTOS GERAIS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	20
02. Matemática Básica	15
03. Legislação Específica	05
TOTAL	40

- 8.12 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.13 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 8.14 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.15 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.16 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.17 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (**o cartão de respostas**). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 8.18 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 8.19 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.20 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente após decorrida **uma hora e meia** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova sem levar o caderno de provas;
 - o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
 - não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
 - o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **sessenta minutos** antes do horário previsto para o término da prova;
- 8.21 Será considerado **eliminado** na Prova Escrita Objetiva o candidato que não acertar, no mínimo, **50%** (**cinquenta por cento**) das questões do total da prova.
- 8.22 Serão considerados **aprovados** para a próxima fase, somente os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva, nos termos do item 8.21 deste Edital, dentro do limite de três vezes o número de vagas ofertadas no subitem 3.1 deste edital, respeitados os empates na última posição.
- 8.23 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.21 será **eliminado** do concurso.



- 8.24 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, obedecidos aos respectivos pesos das disciplinas.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 9.1.1 Serão submetidos ao Teste de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, somente os candidatos aprovados na etapa anterior, nos termos dos itens 8.21 e 8.22 deste Edital.
- 9.1.2 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, com deficiência física ou não.

9.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 9.2.1 O Teste de Aptidão Física será realizado conforme o Anexo III deste Edital, em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio.
- 9.2.2 O Teste de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, será realizado pela FGV e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- 9.2.3 O candidato será eliminado se não atingir o desempenho mínimo exigido no Anexo III deste Edital.
- 9.3 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim.
- 9.3.1 O atestado médico deverá conter, expressamente, a **informação de que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física do concurso público** e deverá ter sido expedido, no máximo, 15 (quinze) dias corridos antes da data do exame.
- 9.3.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pela FGV. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 9.3.3 A aferição de altura exigida para o cargo de Guarda Civil Municipal-3ª Classe (Masculino e Feminino) será realizada no dia da aplicação dos testes de aptidão física - TAF, sendo vedada a realização da aferição de altura pelo candidato (a), calçado (a),
- 9.3.4 A altura mínima estabelecida, para o cargo de Guarda Civil Municipal-3ª Classe, é de no mínimo 1,70m, se homem e 1,60m, se mulher.
- 9.3.5 O candidato que não apresentar atestado médico conforme estabelecido no subitem 9.3.1 deste Edital será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
- 9.4 O Teste de Aptidão Física constará de 4 (quatro) testes, especificados a seguir:

9.4.1 DO TESTE EM BARRA FIXA – FLEXÃO / SUSPENSÃO

Número de Flexões	Tempo de Permanência em Suspensão	Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 3	Abaixo de 12"	0,00 – Eliminado
3	Igual ou superior a 12" e abaixo de 15"	2,00
4 a 6	Igual ou superior a 15" e abaixo de 18"	3,00
7 a 9	Igual ou superior a 18" e abaixo de 20"	4,00
10 a 12	Igual ou superior a 20" e abaixo de 25"	5,00
13 a 15	Igual ou superior a 25"	6,00

9.4.2 DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL



Distância		Pontos
Masculino (m)	Feminino (m)	
Abaixo de 2,10	Abaixo de 1,60	0,00 – Eliminado
De 2,10 a menos de 2,20	De 1,60 a menos de 1,70	2,00
De 2,20 a menos de 2,30	De 1,70 a menos de 1,80	3,00
De 2,30 a menos de 2,40	De 1,80 a menos de 1,90	4,00
De 2,40 a menos de 2,50	De 1,90 a menos 2,00	5,00
Acima de 2,50	Acima de 2,00	6,00

9.4.3 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

Número de Repetições Em 1'		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 20	Abaixo de 15	0,00 – Eliminado
De 20 a menos de 24	De 15 a menos de 18	2,00
De 24 a menos de 28	De 18 a menos de 21	3,00
De 28 a menos de 30	De 21 a menos de 24	4,00
De 30 a menos de 34	De 24 a menos de 27	5,00
Acima de 34	Acima de 27	6,00

9.4.4 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

Distância Percorrida em 12'		Pontos
Masculino (m)	Feminino (m)	
Abaixo de 2.200	Abaixo de 2.000	0,00 – Eliminado
De 2.200 a 2.300	De 2.000 a 2.050	2,00
Acima de 2.300 a 2.400	Acima de 2.050 a 2.100	3,00
Acima de 2.400 a 2.500	Acima de 2.100 a 2.150	4,00
Acima de 2.500 a 2.600	Acima de 2.150 a 2.200	5,00
Acima de 2.600	Acima de 2.200	6,00

- 9.5 Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, a FGV poderá separar a sua aplicação em locais distintos, conforme dispuser o respectivo Edital de convocação.
- 9.6 O candidato será considerado apto no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de 2 (dois) pontos em cada teste e o somatório mínimo de 10 (dez) pontos no conjunto dos testes.
- 9.7 Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

10. DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA TODOS OS CARGOS

- 10.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos considerados **APTO** no Teste de Aptidão Física.
- 10.2 A Avaliação Psicológica será realizada por uma Banca Examinadora a ser designada, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos.
- 10.3 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de instrumentos psicológicos que explicitem, de forma inequívoca, as características intelectuais, emocionais, motivacionais e de personalidade dos candidatos. Os instrumentos psicológicos utilizados são os recomendados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultam na obtenção de dados objetivos e fidedignos. A aplicação será realizada por meio de testes e questionários coletivos, simultâneos a todos os candidatos, em igualdade de condições.
- 10.4 A Avaliação Psicológica não possui caráter eliminatório nem classificatório, servindo apenas para fornecer subsídios sobre o perfil profissiográfico do candidato para o exercício da atividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
EDITAL N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2014 – SEGURANÇA

- 10.5 A Avaliação Psicológica, realizada pela Banca Examinadora designada pela FGV, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação, que será divulgado na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco.
- 10.6 O candidato que deixar de comparecer ou que não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.7 Os resultados parciais e totais desta Etapa serão registrados pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.
- 10.8 A Avaliação Psicológica será realizada somente no município de Osasco, em locais, horários e turnos que serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco.

11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA TODOS OS CARGOS

- 11.1 A investigação verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício dos cargos objetos deste certame.
- 11.2 A Investigação Social terá caráter eliminatório e o candidato será considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.
- 11.3 O processo de Investigação Social ficará a cargo da Prefeitura do Município de Osasco, sob a supervisão da Comissão Central do Concurso, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada.
 - 11.3.1 A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes do formulário específico a ser preenchido e assinado pelo candidato.
 - 11.3.2 O formulário mencionado no subitem anterior estará disponível na *Internet*, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco.
- 11.4 A Investigação Social, realizada pela Prefeitura do Município de Osasco, estender-se-á até a posse do candidato. Nesse período, o candidato que incorrer em conduta ou condição capaz de torná-lo **NÃO RECOMENDADO** para a função será **ELIMINADO** do concurso.

12. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS

- 12.1 Os candidatos considerados recomendados na Investigação Social serão encaminhados para Exame Médico Pré-Admissional, o qual avaliará se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções dos Cargos de **Guarda Civil Municipal-3ª Classe (Masculino e Feminino)**, **Vigia – 1ª Classe (Masculino e Feminino)** e **Agente de Defesa Civil – 1ª Classe** e ocorrerá em data e horário a serem determinados em Edital próprio.
- 12.2 Esta etapa será eliminatória e será realizada sob a responsabilidade exclusiva da Prefeitura do Município de Osasco, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional.
- 12.3 Os candidatos serão convocados por meio de Edital de Convocação, que informará o local e o horário, bem como confirmará o período em que o candidato deverá comparecer e os exames laboratoriais que deverá apresentar no ato. O Edital de Convocação para a realização do Exame Médico Pré-Admissional será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO), divulgado, por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco, e afixado no Paço Municipal, localizado na Av. Bussocaba, nº 300, Osasco-SP e Departamento de Administração de Recursos Humanos-DARH, localizada na Rua da Saudade, nº 62 – Bela Vista – Osasco-SP.
 - 12.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização do exame médico e entrega dos exames laboratoriais, nos meios referidos no subitem 12.3, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 12.3.2 O Edital de Convocação será publicado nos meios informados no subitem 12.3, em data a ser determinada em Edital próprio
- 12.4 Os candidatos considerados **INAPTO**s no Exame Médico Pré-Admissional serão excluídos do Concurso.
- 12.5 Não caberá recurso do resultado do Exame Médico Pré-Admissional.



13. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- 13.1 Por ocasião do início de exercício, os titulares dos cargos de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Masculino e Feminino)** serão submetidos, durante o Estágio Probatório, a curso específico para formação técnico-profissional e capacidade física de Guarda Civil Municipal, destinado à aquisição de conhecimento e condicionamento físico necessários ao desempenho das respectivas atribuições, conforme Capítulo III – Do Estágio Probatório, artigo 8º, inciso V da Lei Complementar nº 137/2005.
- 13.2 Por ocasião do início de exercício, os titulares dos cargos de **Vigia – 1ª Classe (Masculino e Feminino)** serão submetidos, durante o Estágio Probatório, a curso específico para a formação técnico-profissional e capacidade física de Vigia, destinado à aquisição de conhecimento e condicionamento físico necessários ao desempenho das respectivas atribuições, conforme Capítulo III – Do Estágio Probatório, artigo 10º, inciso V da Lei Complementar nº 166/2007.

14. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 14.1 A Nota Final para o cargo de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Masculino e Feminino)** será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva e no Teste de Aptidão Física.
- 14.2 A Nota Final para os cargos de **Vigia – 1ª Classe (Masculino e Feminino)** e de **Agente de Defesa Civil – 1ª Classe** será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva e no Teste de Aptidão Física.
- 14.3 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de empate nas vagas para o cargo de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Masculino e Feminino)**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver a maior nota na disciplina de Legislação Específica;
 - c) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
 - d) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática Básica; e
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.
- 15.2 Em caso de empate nas vagas para os cargos de **Vigia – 1ª Classe (Masculino e Feminino)** e de **Agente de Defesa Civil – 1ª Classe**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota na disciplina de Legislação Específica;
 - c) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
 - d) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática Básica; e
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 O resultado preliminar e o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco.
- 16.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar mencionados no subitem 16.1 disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
EDITAL N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2014 – SEGURANÇA

- 16.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco, respeitando as respectivas instruções.
- 16.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 16.3.2 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 16.3.3 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 16.3.4 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.3.5 Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco.
- 16.3.6 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou fora do prazo.
- 16.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 16.5 Para recorrer dos resultados preliminares do TAF e do Teste Psicotécnico, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco respeitando as respectivas instruções.
- 16.5.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 16.5.2 Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 16.5.3 Todos os recursos serão analisados individualmente e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco.
- 16.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

17. DA NOMEAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo, observado o preenchimento das vagas existentes da Prefeitura do Município de Osasco.
- 17.2 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) e serão convocados conforme a Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco.
- 17.3 Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco ou em legislação correlata.
- 17.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 e 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente até o ato da posse convocação para nomeação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis autenticadas, que ficarão retidas:
- comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cédula de Identidade;
 - Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;



- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
- g) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- h) 2 fotos 2x2 atuais e coloridas;
- i) comprovante de residência (conta de água, luz ou gás);
- j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;
- k) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente para candidatos com idade até 45 anos; e
- l) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo ou comprovante de Escolaridade de nível Fundamental (para os candidatos do Nível Fundamental Incompleto), fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- 17.5 Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outros documentos complementares.
- 17.6 Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 17.7 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
- 17.8 O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 17.9 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco, e às normas internas da Prefeitura do Município de Osasco.
- 17.10 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.
- 17.11 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
- 17.12 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 17.13 O resultado final será homologado pela Prefeitura do Município de Osasco, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, e divulgado na Internet nos sites da FGV e em www.osasco.sp.gov.br não se admitindo recurso em face desse resultado.
- 17.14 O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos dos subitens 3.3, 3.4 e 17.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 17.14.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 17.15 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO no site e www.osasco.sp.gov.br.
- 17.15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 18.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 18.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursoprefeituradeosasco@fgv.br.
- 18.4 Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individualizado.
- 18.5 Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, à **FGV – CONCURSO PREFEITURA DE OSASCO (ESPECIFICAR O CARGO/ESPECIALIDADE DE OPÇÃO) – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900**.
- 18.6 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 18.3.
- 18.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de **Brasília-DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original.
- 18.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
 - 18.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 18.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 18.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 18.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 18.10.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 18.11 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
 - 18.11.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva).
 - 18.11.2 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.



- 18.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 18.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora e meia** após o seu início.
- 18.13.1 A inobservância do subitem 18.13 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 18.13.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 18.13, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do concurso.
- 18.13.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na Ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 18.13.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 18.14 Iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 18.15 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isto ocorrer **nos últimos sessenta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 18.15.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 18.15.
- 18.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 18.16.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 18.16.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.
- 18.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 18.18 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 18.19 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagens não reutilizáveis fornecidas pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 18.19.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 18.19.2 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
EDITAL N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2014 – SEGURANÇA

situação, o candidato será encaminhado à coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

- 18.19.3 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o local de provas.
- 18.19.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 18.20 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer utensílio descrito no subitem 18.19;
 - d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
 - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - i) ausentar-se do local da prova antes de decorrida **uma hora e meia** do seu início;
 - j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - m) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
 - o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - p) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.5;
 - q) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.
- 18.21 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.
- 18.21.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 18.21.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 18.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 18.23 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 18.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 18.25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato,



podendo constituir tentativa de fraude.

- 18.26 O prazo de validade do concurso será de **dois anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados uma única vez pelo mesmo período a critério da Administração da Prefeitura do Município de Osasco.
- 18.27 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à **FGV – CONCURSO PREFEITURA DE OSASCO (ESPECIFICAR O CARGO/ESPECIALIDADE DE OPÇÃO) – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900**.
- 14.27.1 Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura do Município de Osasco, localizada na Av. Bussocaba, nº 300 – Vila Campesina – Osasco – SP. (Protocolo Geral - Sala 51) através de requerimento por escrito. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 18.28 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 18.29 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, ocorridas em decorrência da realização de perícia médica e exames admissionais, correrão por conta dos candidatos aprovados convocados para contratação.
- 18.30 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a comissão do Concurso.
- 18.31 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 18.31.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 18.32 O candidato convocado para contratação não poderá solicitar à Prefeitura do Município de Osasco reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.
- 18.33 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 18.34 A comissão do Concurso e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 18.35 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 18.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

ANTONIO JORGE PEREIRA LAPAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Osasco, 28 de maio de 2014.



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS (NÍVEL MÉDIO)

► LÍNGUA PORTUGUESA:

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não-literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

► MATEMÁTICA:

Conjuntos. Conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais). Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões, proporções, porcentagem. Juros. Progressões aritméticas e geométricas. Probabilidade. Análise combinatória. Medidas e sistemas de medidas. Matrizes e determinantes. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Inequações. Polinômios. Geometria plana: ponto, reta, plano; ângulos; semelhança; relações métricas em figuras planas; perímetros e áreas. Geometria espacial: relações métricas e volumes dos principais sólidos. Trigonometria. Funções. Gráficos e tabelas: interpretação.

► LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

Regime jurídico dos servidores públicos municipais de Osasco (Estatuto do Servidor Público de Osasco, Lei nº 836/69 e LC Municipal nº 06/91). Regime Estatutário. Regime Disciplinar. Estágio Probatório (Lei nº 3.798). Organização do quadro da Guarda Civil Municipal (LC Municipal nº 137/05 e alterações). Deveres e proibições dos servidores públicos da administração municipal (LC Municipal nº 138/05). Corregedoria Geral da Guarda Civil de Osasco e Regulamento Disciplinar dos servidores do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Osasco (LC Municipal nº 129/05). Registro; posse e comercialização de armas de fogo; munição; crimes; Sistema Nacional de Armas – Sinarm (Lei nº 10.826/2003).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (NÍVEL MÉDIO)

► GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE (MASCULINO E FEMININO):

Noções de Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Bens públicos: conceito, classificações e regras no Código Civil (Art. 98 ao 103). Noções de Direito Constitucional: dos princípios fundamentais (Art. 1º ao 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (Art. 5º ao 11). Da organização do Estado (Art. 18 ao 31; 37 ao 41). Da segurança pública (Art. 144 – os artigo em referência é da Constituição Federal de 1988). Noções de Direito Penal: dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (Art. 121 ao 183). Dos crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337-A – os artigos em referência são do Código Penal). Noções de Direito Civil: capacidade jurídica (Art. 1º ao 10 do Código Civil). Bens considerados em si mesmos (Art. 79 ao 91 do Código Civil). Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições.



CONHECIMENTOS BÁSICOS (NÍVEL FUNDAMENTAL)

► LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, interpretação e compreensão de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempos e modos verbais. Sintaxe. Concordância nominal e verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e conotação. Crase. Regência nominal e verbal. Análise sintática: coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Fonologia.

► MATEMÁTICA:

Números naturais. Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem. Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada. Geometria: sólidos geométricos, polígonos e ângulos. Sistemas de medidas decimais: medidas de comprimento (perímetro), de superfície, de capacidade, de volume e de massa, medidas de tempo. Equações do 1º grau. Sistemas de equações do 1º grau com duas variáveis. Inequações de 1º grau. Resolução de problemas.

► LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (PARA OS CARGOS DE VIGIA 1ª CLASSE (MASCULINO E FEMININO)):

Regime jurídico dos servidores públicos municipais de Osasco (Estatuto do Servidor Público de Osasco, Lei nº 836/69 e LC Municipal nº 06/91). Regime Estatutário. Regime Disciplinar. Estágio Probatório (Lei nº 3.798). Deveres e proibições dos servidores públicos da administração municipal (LC Municipal nº 138/05). Lei Complementar Municipal nº 166/07 e alterações.

► LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (PARA O CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE):

Regime jurídico dos servidores públicos municipais de Osasco (Estatuto do Servidor Público de Osasco, Lei nº 836/69 e LC Municipal nº 06/91). Regime Estatutário. Regime Disciplinar. Estágio Probatório (Lei nº 3.798). Deveres e proibições dos servidores públicos da administração municipal (LC Municipal nº 138/05). Lei Complementar Municipal nº 234/12 e alterações.



ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NÍVEL MÉDIO

► GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3^a CLASSE (MASCULINO E FEMININO):

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e ter, na data da posse, idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos. ATRIBUIÇÕES: exercer o policiamento dos próprios municipais e de bens de uso comum do povo, efetuando ronda diurna e noturna, atentando para eventuais anormalidades, observando entrada e saída de pessoas ou bens, efetuando policiamento preventivo e comunitário, colaborando o controle de tráfego no âmbito municipal a fim de garantir a segurança, o bem-estar e integridade das pessoas e bens, assim como a prevenção de crimes e violência no Município.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

► VIGIA – 1^a CLASSE (MASCULINO E FEMININO):

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de curso de nível Fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: inspecionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas. Verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos. Zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências, a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes nos próprios municipais.

► AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1^a CLASSE:

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de curso de nível Fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. ATRIBUIÇÕES: auxiliar, sob orientação, na coordenação do sistema de Defesa Civil, atendendo a solicitações e pedidos de socorro ou ajuda, contatando as áreas de atuação, acionando esquemas pré-determinados, equipamentos e recursos humanos disponíveis.



ANEXO III – NORMAS PARA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 1.1 Diante da necessidade de estabelecer os critérios, regular a aplicação do Teste de Aptidão Física e definir os padrões exigidos dos candidatos no Teste de Aptidão Física dos concursos públicos para provimento de vagas nos cargos de **Guarda Civil Municipal – 3^a Classe (Masculino e Feminino)**, **Vigia – 1^a Classe (Masculino e Feminino)** e **Agente de Defesa Civil – 1^a Classe**, o Teste de Aptidão Física será realizado nos seguintes termos:
- 1.1.1 O Teste de Aptidão Física consiste no conjunto de quatro testes físicos previstos no subitem 2.2 deste anexo, de caráter eliminatório, com pontuação mínima e máxima, realizados em ordem pré-estabelecida, por candidatos habilitados por atestado médico específico, participantes de concursos públicos para provimento de vagas de **Guarda Civil Municipal – 3^a Classe (Masculino e Feminino)**, **Vigia – 1^a Classe (Masculino e Feminino)** e **Agente de Defesa Civil – 1^a Classe**.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1 Os candidatos, com deficiência ou não, convocados nos termos do Edital do respectivo concurso deverão submeter-se ao Teste de Aptidão Física, conforme as normas estabelecidas neste anexo, tendo em vista a aptidão física necessária para suportar as exigências necessárias para desempenhar com eficácia as atribuições do cargo.
- 2.1.1 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em Edital específico, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, quinze dias corridos anteriores à realização dos testes, com roupa apropriada para prática de educação física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, meias e tênis).
- 2.1.2 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e/ou à realização dos testes de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou no qual conste qualquer tipo de restrição.
- 2.1.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física e será retido pela organizadora do certame. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou de atestado em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.
- 2.1.4 Constatada, a qualquer tempo, a desobediência aos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste anexo, o candidato terá o resultado dos seus testes anulado e assumirá a responsabilidade pelas consequências do esforço realizado.
- 2.1.5 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física e, consequentemente, será considerado eliminado do certame.
- 2.1.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam o desempenho dos candidatos nos testes do Teste de Aptidão Física serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.
- 2.1.7 A realização de qualquer exercício preparatório para o Teste de Aptidão Física será de total responsabilidade do candidato.
- 2.2 O Teste de Aptidão Física constará de 4 (quatro) testes especificados a seguir:
- I – teste em barra fixa – flexão (masculino) / em suspensão (feminino);
- II – teste de impulsão horizontal;
- III – teste de flexão abdominal; e
- IV – teste de corrida de 12 (doze) minutos
- 2.2.1 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista na especificação no subitem 2.2 deste anexo e será aplicado de forma subsequente com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre um e outro.
- 2.2.2 O candidato que não obtiver pontuação mínima em qualquer dos testes do Teste de Aptidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
EDITAL N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2014 – SEGURANÇA

Física não poderá prosseguir na realização dos demais testes, estando **eliminado** e, consequentemente, excluído do concurso público. Não será permitida a permanência do candidato eliminado no local do Teste de Aptidão Física.

- 2.2.3 O candidato será considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de 2 (dois) pontos em cada teste e o somatório mínimo de 10 (dez) pontos no conjunto dos testes.
- 2.2.4 O candidato será considerado **INAPTO** no Teste de Aptidão Física se não obtiver o desempenho mínimo de 2 (dois) pontos em cada teste. Também será considerado **INAPTO** o candidato que não atingir 10 (dez) pontos no somatório dos pontos obtidos no conjunto dos testes. Sendo considerado **INAPTO** em qualquer dos critérios mencionados, o candidato será eliminado do concurso.

3 DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

3.1 Do Teste em Barra Fixa – Masculino

- 3.1.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa, para os candidatos do sexo masculino, será a seguinte:
 - I – ao comando “em posição”, o candidato deverá se pendurar na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e sem contato com as barras de sustentação laterais;
 - II – ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;
 - III – a contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:
 - a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
 - b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.
- 3.1.2 Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.
- 3.1.3 Não será permitido ao candidato:
 - I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação do suporte do aparelho da barra fixa após o início das execuções, sendo para tanto permitida flexão dos joelhos;
 - II – após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - III – utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
 - IV – apoiar o queixo na barra.
- 3.1.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 3.1.3 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.
- 3.1.5 A barra fixa necessária à aplicação do teste aos candidatos dos sexos masculino e feminino deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.
- 3.1.6 A pontuação do teste em barra fixa, para os candidatos do **sexo masculino**, será atribuída conforme as tabelas a seguir:

Número de flexões	Pontos
Abaixo de 3	0,00 – Eliminado
3	2
4 a 6	3
7 a 9	4
10 a 12	5
13 a 15	6

- 3.1.7 O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 3 (três) flexões



consecutivas estará impedido de prosseguir no Teste de Aptidão Física e será considerado eliminado do certame.

3.2 Do Teste em Barra Fixa – Em suspensão – Feminino

- 3.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa, para os candidatos do sexo feminino, será a seguinte:
- I – Ao comando “em posição”, o candidato do sexo feminino deverá pendurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição;
- II – Depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “iniciar”, estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no item I;
- III – o avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que o candidato do sexo feminino descontinuar a sustentação na posição descrita no item I (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.
- 3.2.2 Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato do sexo feminino.
- 3.2.3 Não será permitido ao candidato do sexo feminino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
- I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- II – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- III – utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- V – apoiar o queixo na barra.
- 3.2.4 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 3.2 deste edital. O desempenho do candidato do sexo feminino até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.
- 3.2.5 A barra fixa necessária à aplicação do teste às candidatas deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.
- 3.2.6 A pontuação do teste em barra fixa, para os candidatos do **sexo feminino**, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Tempo de Permanência em Suspensão	Pontos
Abaixo de 12"	0,00 – Eliminado
Igual ou superior a 12" e abaixo de 15"	2
Igual ou superior a 15" e abaixo de 18"	3
Igual ou superior a 18" e abaixo de 20"	4
Igual ou superior a 20" e abaixo de 25"	5
Igual ou superior a 25"	6

- 3.2.7 O candidato do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de permanência de 15" (quinze segundos) em suspensão estará impedido de prosseguir no Teste de Aptidão Física e será considerado eliminado do certame.

3.3 Do Teste de Impulsão Horizontal

- 3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:
- I – ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura – fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
- II – ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
EDITAL N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2014 – SEGURANÇA

III – a marcação levará em consideração o seguinte:

a) a parte do corpo que tocar o solo mais próximo da linha de saída será referência para a marcação;

b) na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.

3.3.2 Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.

3.3.3 Não será permitido ao candidato:

I – receber qualquer tipo de ajuda física;

II – utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

III – perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

IV – tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);

V – projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

3.3.4 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 3.3.3 deste anexo será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada. O salto realizado nestas condições implicará a eliminação do candidato.

3.3.5 O teste de impulsão horizontal será realizado em caixa de salto (caixa de areia).

3.3.6 A pontuação do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Distância		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 2,10	Abaixo de 1,60	0,00 – Eliminado
De 2,10 a menos de 2,20	De 1,60 a menos de 1,70	2
De 2,20 a menos de 2,30	De 1,70 a menos de 1,80	3
De 2,30 a menos de 2,40	De 1,80 a menos de 1,90	4
De 2,40 a menos de 2,50	De 1,90 a menos 2,00	5
Acima de 2,50	Acima de 2,00	6

3.3.7 O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 2,10m (dois metros e dois centímetros) e o candidato do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) estarão impedidos de prosseguir no Teste de Aptidão Física e serão considerados eliminados do certame.

3.4 Do Teste de Flexão Abdominal

3.4.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de Flexão Abdominal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I – a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

II – após o silvo do apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

III – a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o auxiliar de banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;

b) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;

c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
EDITAL N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2014 – SEGURANÇA

- d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
- e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova e o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

- 3.4.2 Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.
- 3.4.3 O teste terá a duração de 1' (um minuto) e será iniciado e terminado com um silvo de apito.
- 3.4.5 A pontuação do teste de flexão abdominal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Número de Repetições em 1'		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 20	Abaixo de 15	0,00 – Eliminado
De 20 a menos de 24	De 15 a menos de 18	2
De 24 a menos de 28	De 18 a menos de 21	3
De 28 a menos de 30	De 21 a menos de 24	4
De 30 a menos de 34	De 24 a menos de 26	5
Acima de 34	Acima de 26	6

- 3.4.6 O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 20 (vinte) repetições e o candidato do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 15 (quinze) estarão impedidos de prosseguir no Teste de Aptidão Física e serão considerados eliminados do certame.

3.5 Do Teste de Corrida de 12 (doze) Minutos

- 3.5.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:
- I – o candidato deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- II – o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro;
- III – após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca.
- 3.5.2 O candidato terá apenas 01 (uma) tentativa para realizar o teste.
- 3.5.3 Não será permitido ao candidato:
- I – uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;
- II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca;
- III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- 3.5.4 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 3.3.3 deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando na eliminação do candidato.
- 3.5.5 O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 10 (dez) metros.
- 3.5.5.1 O piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.
- 3.5.6 A pontuação do teste de corrida de 12 (doze) minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
EDITAL N° 04, DE 28 DE MAIO DE 2014 – SEGURANÇA

Distância Percorrida em 12'		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 2.200	Abaixo de 2.000	0,00 – Eliminado
De 2.200 a 2.300	De 2.000 a 2.050	2
Acima de 2.300 a 2.400	Acima de 2.050 a 2.100	3
Acima de 2.400 a 2.500	Acima de 2.100 a 2.150	4
Acima de 2.500 a 2.600	Acima de 2.150 a 2.200	5
Acima de 2.600	Acima de 2.200	6

- 3.5.7 O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.200 m (dois mil e duzentos metros) e o candidato do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 2.000 m (dois mil metros) serão impedidos de prosseguir no Teste de Aptidão Física e serão considerados eliminados do certame.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 4.1 É responsabilidade do candidato o seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no Teste de Aptidão Física.
- 4.2 Os imprevistos ocorridos durante o Teste de Aptidão Física serão decididos pelo Coordenador Geral do Teste de Aptidão Física e o presidente da banca examinadora.
- 4.3 O Teste de Aptidão Física deverá ser aplicado por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 4.4 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste anexo, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
- 4.5 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste anexo.

**ATOS DO
PREFEITO****AP N° 800/2014
PROCESSO ADM.
Nº: 16885/2014**

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato
DESPACHO:

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c.c. artigo 3º, §2º da Lei Municipal nº.094/89, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a prorrogação dos contratos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de vencimento dos mesmos com relação somente aos ajustes ainda em vigor listados às fls.01/03.

II - Publique-se, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 12 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS
Prefeito Municipal

**AP N° 801/2014
PROCESSO ADM.
Nº: 16270/2014**

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: Ofício 619/2014 - Renovação de Contrato
DESPACHO:

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c.c. artigo 3º, §2º da Lei Municipal nº.094/89, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a prorrogação dos contra-

tos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de vencimento dos mesmos com relação somente aos ajustes ainda em vigor listados às fls.01/04.

II - Publique-se, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 12 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS
Prefeito Municipal

**AP N° 802/2014
PROCESSO ADM.
Nº: 16273/2014**

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: Ofício 618/2014 - Renovação de Contrato

DESPACHO:

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c.c. artigo 3º, §2º da Lei Municipal nº.094/89, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a prorrogação dos contratos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de vencimento dos mesmos com relação somente aos ajustes ainda em vigor listados às fls.01/04.

II - Publique-se, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 12 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS
Prefeito Municipal

**AP N° 803/2014
PROCESSO ADM.****Nº: 16305/2014**

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: Ofício 617/2014 - Renovação de Contrato

DESPACHO:

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c.c. artigo 3º, §2º da Lei Municipal nº.094/89, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a prorrogação dos contratos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de vencimento dos mesmos com relação somente aos ajustes ainda em vigor listados às fls.01/02 e fls. 05.

II - Publique-se, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 12 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS
Prefeito Municipal

ajustes ainda em vigor listados às fls.01/02 .

II - Publique-se, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 12 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS
Prefeito Municipal

**AP N° 805/2014
PROCESSO ADM.Nº:
16275/2014**

INTERESSADA: SEMA

ASSUNTO: Ofício 525/2014 - Renovação de Contrato

DESPACHO:

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c.c. artigo 3º, §2º da Lei Municipal nº.094/89, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a prorrogação dos contratos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de vencimento dos mesmos com relação somente aos ajustes ainda em vigor listados às fls.01/02 e fls. 05.

**AP N° 804/2014
PROCESSO ADM.
Nº: 17054/2014**

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: SF OF 219/14 - Renovação de Contrato

DESPACHO:

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c.c. artigo 3º, §2º da Lei Municipal nº.094/89, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a prorrogação dos contratos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de vencimento dos mesmos com relação somente aos

II - Publique-se, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 12 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS
Prefeito Municipal

**AP N° 814/14
PROCESSO ADM.
Nº: 7555/2014**

INTERESSADA: Sergio Batista Ferreira

ASSUNTO: Indenização por perdas e danos materiais – Queda de árvore em 19.01.2013

DESPACHO:

I - Considerando todos os elementos coligidos nestes autos de Processo Administrativo, INDEFIRO o pedido formulado pelo Sr. Sergio Batista Ferreira, por não existir elementos que demonstrem o nexo causal entre a atuação do Estado e o dano causado no veículo do interessado, tampouco que possam configurar uma eventual Responsabilidade Civil do Estado por omissão.

II - Publique-se

Osasco, 14 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS

Prefeito Municipal

**AP N° 815/14
PROCESSO ADM.
Nº: 15626/2014**

INTERESSADA: OUVIDORIA GERAL

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato de Trabalho

DESPACHO:

I - Considerando os elementos que constam neste expediente, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c.c. artigo 3º, §2º da Lei Municipal nº2.094/89, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de vencimento do mesmo com relação somente ao ajuste ainda em vigor listados às fls.01/04.

II - Publique-se, a seguir encaminhe-se o presente expediente para o Departamento de Administração Pessoal de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 06 de junho de 2014.

JORGE LAPAS

Prefeito Municipal

**AP N° 816/14
PROCESSO ADM.
Nº: 17398/2014**

INTERESSADA: SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA.

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato de Trabalho

DESPACHO:

I - Considerando os elementos que constam neste expediente, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c.c. artigo 3º, §2º da Lei Municipal nº2.094/89, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de vencimento do mesmo com relação somente ao ajuste ainda em vigor listados às fls.278.

II - PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento Central de Licitações e Compras - DCLC da Secretaria de Administração - SA para as providências cabíveis.

Osasco, 18 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS
Prefeito

II - Publique-se, a seguir encaminhe-se o presente expediente para o Departamento de Administração Pessoal de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 23 de julho de 2014.

JORGE LAPAS
Prefeito Municipal

**AP N°: 817/2014
PROCESSO ADM
Nº 10570/2014**

INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: SED OF 1257/14 - Contratação de entidade para executar o Programa Escola o Tempo Todo.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fulcro no artigo 49, "caput" da Lei Federal nº8666/1993,

REVOGO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o Pregão Presencial nº033/2014, para contratação de entidade(s)/ empresa(s) especializada(s) na gestão e fornecimento de pessoal nas áreas sócio-educativas e culturais, visando a prestação de serviços para o desenvolvimento de atividades extracurriculares que garantam a Jornada Complementar para crianças e adolescentes matriculados nas Escolas da Rede de Educação do Município de Osasco, inseridos no Programa "Escola o Tempo Todo", sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da justificativa da Diretora do Departamento Central de Licitações e Contratos - DCLC às fls.278.

II - PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento Central de Licitações e Compras - DCLC da Secretaria de Administração - SA para as providências cabíveis.

Osasco, 18 de agosto de 2014.

JORGE LAPAS
Prefeito

**GP - GABINETE DO
PREFEITO
PROC. ADM. Nº.
2060/2009**

**ASSUNTO: SELEÇÃO
PÚBLICA 042/2014**

HOMOLOGO, o resultado final do Processo Seletivo nº 042/2014, definidos após Avaliação dos Documentos apresentados, para os empregos públicos de: Fonoaudiólogo em conformidade com dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

Osasco, 19 de agosto de 2014

JORGE LAPAS
Prefeito

**GP - GABINETE
DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº.
2060/2009**

**ASSUNTO: SELEÇÃO
PÚBLICA 038/2014**

HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo nº. 038/2014, definidos após Avaliação dos Documentos apresentados, para os empregos públicos de: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA URBANA, em conformidade com os dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

Osasco, 19 de agosto de 2014

JORGE LAPAS
Prefeito

**GP - GABINETE
DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº.
2060/2009**

**ASSUNTO: SELEÇÃO
PÚBLICA 037/2014**

HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo nº. 037/2014, definidos após Avaliação dos Documentos apresentados, para os empregos públicos de: AGENTE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com os dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

Osasco, 19 de agosto de 2014

JORGE LAPAS
Prefeito

**2060/2009
ASSUNTO: SELEÇÃO
PÚBLICA 042/2014**

HOMOLOGO, o resultado final do Processo Seletivo nº 042/2014, definidos após Avaliação dos Documentos apresentados, para os empregos públicos de: Fonoaudiólogo em conformidade com dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

Osasco, 19 de agosto de 2014

JORGE LAPAS
Prefeito

**GP - GABINETE DO
PREFEITO
PROC. ADM. Nº.
2060/2009**

**ASSUNTO: SELEÇÃO
PÚBLICA 043/2014**

HOMOLOGO, o resultado final do Processo Seletivo nº 043/2014, definidos após Avaliação dos Documentos apresentados, para os empregos públicos de: Agente de Oficina Cultural em conformidade com dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

Osasco, 19 de agosto de 2014

JORGE LAPAS
Prefeito

**GP - GABINETE
DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº.
2060/2009**

**ASSUNTO: SELEÇÃO
PÚBLICA 038/2014**

**ASSUNTO: SELEÇÃO
PÚBLICA 037/2014**

HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo nº. 037/2014, definidos após Avaliação dos Documentos apresentados, para os empregos públicos de: AGENTE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com os dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

Osasco, 19 de agosto de 2014

JORGE LAPAS
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação Getulio Vargas tornam público o seguinte comunicado referente ao Edital nº 02, de 28 de maio de 2014 – Educação;

Os candidatos inscritos para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), nas especialidades Deficiência Auditiva e Instrutor de LIBRAS, inscritos em data anterior à 4ª retificação do edital nº 02, publicada em 11 de julho de 2014, que não preencham a exigência quanto ao certificado de proficiência na área, poderão requerer a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

Os interessados deverão encaminhar requerimento instruído com a documentação comprobatória do pagamento, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, à FGV – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ CEP 22250-900.

O requerimento deverá conter todos os dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mails para contato, além da indicação da conta bancária para ressarcimento), assim como os dados cadastrais (número(s) de inscrição e cargo/área) do candidato requerente, devendo ainda constar a informação no envelope: RESTITUIÇÃO DA INSCRIÇÃO -CONCURSO PREFEITURA DE OSASCO.

Osasco, 15 de agosto de 2014.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, SOLANGE CRISTINA SILVA, portadora do C.P.F. nº 084.869.698-08, declaro para os devidos fins que na data atual possuo os seguintes bens:-

- Um imóvel localizado à Rua Roberto Fernandes, 120, Aptº 42-C, Carapicuíba-SP
- Um auto CRV modelo 2008
- Um auto Peugeot modelo 2005

Dá-se ciência ainda que maiores informações patrimoniais se encontram detalhadas na declaração de bens e valores arquivada no prontuário do servidor.

Osasco, 19.08.2014
 SOLANGE CRISTINA SILVA
 Secretaria de Assistência e Promoção Social

**EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO N° 037/2014**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS: AGENTE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 20º

DATA : 20/08/2014

HORÁRIO : 8:30 hs

CLASSIFICAÇÃO: 21º ao 35º

DATA : 20/08/2014

HORÁRIO : 13:30 hs

CLASSIFICAÇÃO: 36º ao 60º

DATA : 21/08/2014

HORÁRIO : 08:30 hs

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua da Saudade, 62 – Bela Vista – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de agosto de 2014
 Marisa Elizabeth da Silva
 Secretaria de Administração

PROCESSO SELETIVO N° 037/2014

No Edital de Classificação Final de Candidatos do Processo Seletivo acima epígrafeado, tornado público através de divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 1055, de 15 de agosto de 2014, retifica-se.

ONDE SE LE:

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da portaria nº 872/2013, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no item 04, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 37/2014, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção

Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de: AGENTE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados finais poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 18/08/2014, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

A classificação será publicada de acordo com o disposto com os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

LEIA-SE

Considerando os recursos interpostos sobre a última publicação, a comissão do Processo Seletivo especialmente constituída por meio da Portaria nº 872/2013, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no item 08, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 37/2014, torna pública a classificação final, dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, do Emprego Público de: AGENTE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO N° 038/2014**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 20º

DATA : 21/08/2014

HORÁRIO : 13:30 hs

CLASSIFICAÇÃO: 21º ao 40º

DATA : 22/08/2014

HORÁRIO : 08:30 hs

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua da Saudade, 62 – Bela Vista – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de agosto de 2014
 Marisa Elizabeth da Silva
 Secretaria de Administração

**PROCESSO SELETIVO N° 043/2014
EDITAL DA 01ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
E PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Jorge Lapas, e Comis-

são especialmente constituída por meio da Portaria nº 872/2013, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, nos termos do capítulo V, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de apresentação:

EMPREGO : AGENTE DE OFICINA CULTURAL
CLASSIFICAÇÃO: 01º e 02º

DATA : 22/08/2014

HORÁRIO : 09:00 h

2. Local de realização da entrevista:

Secretaria de Saúde

- Local: Rua da Virginia Crivelari, 29 – 2º andar – sala 25 – c/ Sra. Luciana Affonso - Centro - Osasco - SP.

Cronograma de apresentação para realização de exame médico pré-admissional e Entrega de Documentos:

DATA : 22/08/2014

HORÁRIO: 13:30 hs

3. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

4. Nessa fase não cabe recurso.

5. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito a Rua da Saudade nº 62 – Bela Vista – Osasco, para apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de agosto de 2014.

Marisa Elizabeth da Silva
Secretária de Administração

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO
REF. EDITAL Nº 38/2014**

Considerando os recursos interpostos sobre a última publicação, a comissão do Processo Seletivo especialmente constituída por meio da Portaria nº 872/2013, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no item 08, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 38/2014, torna pública a classificação final, dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, do Emprego Público de:

ANALISTA DE INFRA ESTR URBANA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de Agosto de 2014
Marisa Elizabeth da Silva
Comissão do Processo Seletivo

ANALISTA DE INFRA ESTR URBANA

CLASSIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO RG NOME

1 174674 18326868 IARA GOMES
2 174676 16350052-6 VICENTE DA CONCEICAO
3 181132 32175247-8 ANDERSON FELIX DOS REIS SOUZA
4 156276 20075306 MARCOS SAMUEL DE OLIVEIRA
5 181013 12590153-7 JOAO LUIZ DE ALMEIDA
6 178910 39675357-7 MICHELE CARDOSO DOS SANTOS

7 155599 477751234 ARIANE SATIRO DE CARVALHO
8 155584 17802192-1 ANGELA ALMEIDA SILVA
9 156283 225223880 ANDREIA RAINHA DOS SANTOS
10 156174 113846393 IONE MARGARETE DA SILVA BONFIM
11 155583 23926140-9 TEREZA PEREIRA DA SILVA
12 156175 49421230-5 THAÍS APARECIDA ARAÚJO FIRMINO
13 156284 18644746-2 VANDETE DOS SANTOS RICARDO
14 177456 42370611-1 ROQUE SEVERINO DE OLIVEIRA JUNIOR
15 178905 35651555-2 RODRIGO REIS FERREIRA OLIVEIRA
16 155600 47739194-1 VINICIUS OLIVEIRA MARCONDES
17 181092 23262903-1 LUCIANA LEAL PEDRO ROVEDO DE MELLO
18 508783 015713556 ROSENEIDE MENDES
19 177927 229973905 CRISTIANE FERREIRA ROMAO
20 156279 74747253 ANTONIO DONIZETE FERREIRA DA SILVA
21 177457 11660092 MARIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA
22 178751 36655637-X ANTONIA GENIVAN DE SENA FERREIRA
23 156281 276393764 ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
24 156278 544642946 CRISTIANO RIBEIRO CARVALHO
25 156277 23968667-6 MARIUZA BARBOSA DE OLIVEIRA
26 181140 271042801 FABISANGELA RIBEIRO DA SILVA
27 177504 27598123X ANDRE ALVES CARNEIRO
28 155587 349084439 ALEX LOPES DE SOUZA
29 178966 47179305-X RENAN DANIEL ANDRADE
30 156280 4930019498 RAPHAEL DE ALMEIDA RAMOS
31 177297 35310926-5 RODOLFO CAVALHEIRO BUZATO
32 178907 458306678 MILENE DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS
33 177494 326415506 EDSON HERCULANO DA SILVA
34 508838 24592628-8 NEIDE EVARISTO WENCESLAU
35 508896 437373393 GABRIEL PEREIRA RAMOS DA SILVA
36 156250 43183122-5 RITA DE CÁSSIA VIEIRA MOTA
37 181151 53068845-1 JORDANIA DE SOUZA AGUIAR
38 155591 566129711 LUZINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
39 155590 209909006 CLEUSA DE JESUS SANTOS
40 508857 28274567-1 VALÉRIA NOCERA DA SILVA
41 178846 11554052-0 LUCIA APARECIDA ALBANO
42 178840 162813260 MARIANGELA DALTOSO GOMES
43 181023 019281603 ELIANA DA ROCHA MARQUES
44 508782 284706863 LENOIR DE FATIMA PINAL
45 174673 20859081X LAUDICÉIA AQUARELLI NEVES
46 178834 24661263-0 CINTIA APARECIDA MEIRELES DO NASCIMENTO
47 508800 27323685-4 FÁBIO ELIAS SILVEIRA LEITE
48 174641 23765825-2 RICARDO BARBOSA DOS SANTOS
49 181117 7385320-3 MARIA JOSE DE SOUZA
50 178845 13730487-0 MARIA ROSELI DE ANDRADE NUNES
51 508855 45278056-1 JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
52 508905 84803095 LEONOR ALVES PEREIRA
53 508851 180048077 MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA
54 178858 52962275-0 TERESINHA DO NASCIMENTO SOUTO
55 177460 21558085-0 REGINA HELENA OLIVEIRA
56 178795 538417614 ROBSON NUNES DE SA
57 181009 192810261 SILMA SILVA OLIVEIRA
58 178847 37359277-2 MARIA MARGARIDA DOS SANTOS ROSA
59 178557 299078346 COSME ANDRADE DAS NEVES
60 178757 21558362-0 ROSIANE SOARES DA SILVA
61 508881 24899422-0 MARGARETH DECAMINI RODRIGUES
62 508900 28680601-0 CARLA CRISTINA BAKK
63 178753 17973298-5 JULIO ALVES DE OLIVEIRA
64 174687 32851454-8 JUAREZ ANDRADE COSTA SANTOS
65 181095 16963423 SILVANA DOS SANTOS
66 178797 11289740-X MARILENE BIBIANO DA SILVA CARLOS
67 178770 16759939-2 LEONICE FELIX DOS REIS
68 177506 305160758 MARIA ELIANA LIMA MAIA ANDRADE
69 178777 221376021 GLORIA APARECIDA PEREIRA
70 181143 43370598X ISABEL CRISTINA DE PAULA
71 178887 40543060-7 MARINILZES RODRIGUES DOS SANTOS
72 508837 135070061 ARISTIDES GALDINO
73 181038 10439096-7 SHIRLEY RAINERI
74 181029 14981824-X MARCIA ALVES BAIA
75 178919 17801298-1 SANDRA NERI RODRIGUES DOS SANTOS
76 178866 18926288-6 CLEUSA BORGES DA SILVA
77 177500 523371664 FRANCISCA JOELMA DE SOUSA COSTA
78 181097 522673673 REJANE SANTOS
79 178906 33941688-9 JOSY CASEMIRO DOS SANTOS
80 174827 41167561-8 PRISCILA APARECIDA TOME LIMA

81 178828 278899961 MARIA VERONICE DO NASCIMENTO
 82 174815 27832108-2 CLAUDIO CORGOSINHO MORAIS
 83 178822 42617134-2 ELIZETE GONZAGA BRUNO
 84 174689 237660301 EUNICE SOARES DA SILVA DOMINGUES
 85 178965 14959480-X FRANCILEIDE MARIA MARQUES PINHEIRO
 86 508869 16280855 JANETTE MARA PEREIRA DA COSTA
 87 177510 35049144-6 ELIZABETE BORGES DE OLIVEIRA
 88 508811 231320966 EUGENIA MONTEIRO DA SILVA
 89 177463 30399758-8 MARCELO DE OLIVEIRA
 90 181042 77852011 DONIZETTI VIEIRA FURTADO
 91 174498 22521828-8 RITA DE CASSIA ARAUJO CRUZ
 92 508798 166005873 ALAIDE DAMASCENO CAMPOS
 93 181007 19132980-0 CÉLIO HUGO FREITAS CHAGAS
 94 177454 208771311 JOAO CARLOS MOURA
 95 508893 32022591-4 MARCOS EMANUEL PEREZ
 96 178859 29813636-3 SANDRA PRATES DOS SANTOS
 97 178936 42247673-0 CARLA DOS SANTOS MIRANDA
 98 508859 35651516-3 RAYANI ALMEIDA DO NASCIMENTO
 99 181114 17463193-5 REGINA IMACULADA GUILHERME
 100 181146 16962168-6 CESAR CLAUDINEI RODRIGUES
 101 181028 49205311X FRANCISCO SILVA DE SOUZA
 102 508898 6317505-8 JOSE GOUVEA FILHO
 103 177513 28274714-X ANDREZA DE SOUSA BARROS
 104 178832 225224446 MARCIA FELIX OLIVEIRA GOMES
 105 508793 20343423-7 ROSANGELA HELENA DA SILVA
 106 181035 474040355 GABRIELA CORREA MACARIO
 107 178937 9484638-8 LEONETE MESQUITA DOS SANTOS
 108 508861 171258034 ANGELITA BATISTA DO NASCIMENTO
 109 508810 348985125 HELENA RODRIGUES MEIRA VIANA
 110 176404 0282853382 RITA HIROYAMA
 111 508917 17324616 CREUSA SUELI RIBEIRO SARTORI
 112 181052 21302077-4 MARIA LUCIA DA SILVA
 113 181134 16759740-1 ANTONIO SATIRIO DOS SANTOS
 114 177464 37032803-6 MARIA DO CARMO DAMAZIO DE SOUZA
 115 174948 015714544 AUGUSTO CAMAROTTO
 116 508873 20077570-4 RITA DE CASSIA DE SOUZA SILVA
 117 508834 25389743-9 NEDJA OLIVEIRA DOS SANTOS SANTANA
 118 181116 52603840-8 ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 119 178759 022401724 ADRIANA APARECIDA DA SILVA
 120 181059 215567663 ANDREA CRISTINA BORGES DA SILVA
 121 181083 55568267-5 MARIA LUZIA ROSA RODRIGUES
 122 508791 20681695-9 CELIA LUCIA DE FREITAS DOS SANTOS
 123 181101 246124301 SHEILA MARA PEREIRA SANTOS
 124 508899 225654295 ADRIANA MARQUES SENEGALI
 125 181139 23997559-5 VANDA DE ALMEIDA SORANZO DE OLIVEIRA
 126 178776 28196419-1 CRISTIANA TORRES
 127 508828 25273662-X EDNA APARECIDA POLACO DA SILVA QUEVEDO
 128 177497 263715656 CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS
 129 178908 23969066-7 ALEXANDRA DE OLIVEIRA SILVA
 130 508823 30169056-X JACKELINE MARIA TRINDADE
 131 181154 30058547-0 CRISTIANE CARVALHO AMARAL
 132 177462 290413813 MARIZA DA SOLIDADE MARTINS
 133 178538 33274704-9 GIOMAR EDUARDO DOS SANTOS
 134 174821 29720073-2 TATIANA FERNANDES DE LIMA
 135 508877 327829862 DEBORAH APARECIDA RODRIGUES
 136 177465 322462320 ELAINE CRISTINA MORAIS KIPP DE OLIVEIRA
 137 181136 338853029 KELLY CRISTINA MORETTI
 138 508841 33444270-9 MICHEL DE OLIVEIRA FRANCISCO
 139 178924 339631442 PATRICIA ALVES BEZERRA DA SILVA
 140 178904 307666074 RAFAEL SANTIAGO FERNANDES
 141 178819 32723729-6 VANESSA PEREIRA MORAN
 142 174826 25525365-5 PRISCILA CRISTINA RICOMINI DE SOUZA BONAZZA
 143 181040 34416774-4 CRISTIANO MACIEL DE ARRUDA
 144 178784 459673038 FABIANE BERNARDES COSTA
 145 181141 412950182 TALITA SANTIAGO VERLI DA SILVA
 146 508794 35193353-0 HUDSON ROBERTO DA SILVA
 147 178810 43296220-7 VANESSA DA SILVA CAMPOS
 148 508815 425004636 ELIANE GOMES DE SOUZA
 149 181125 44004842-4 ISRAEL DE OLIVEIRA MARQUES
 150 178933 405433748 VANESSA NOCERA DA SILVA
 151 508796 344411667 ROMULO DOS SANTOS SOUZA
 152 178773 425003024 CRISTIANE GOMES DE SOUZA
 153 177507 350488873 DANILLO NUNES GARCIA
 154 178940 140993576-0 LUANA FARIAS DA SILVA

155 508845 42172689-1 CINTIA PEREIRA DEODATO
 156 508814 46612945-2 MICHEL ROSA DOS SANTOS
 157 174675 467216125 LUCAS FROES DA SILVA SHOTT
 158 508863 355740126 GABRIELLE DA SILVA BAPTISTUCCI
 159 508889 47291409-1 CELY ABIBE LIMA
 160 178903 46752420-8 KATHLEEN PEREIRA DE SOUSA
 161 181034 47267767 NATALIA BALBINO DE MELLO
 162 508866 474014290 PAMELA LINO SANTOS
 163 181032 47775954-3 ANDRESSA LIMA MATOS
 164 178849 485230264 HOSANA DE LIMA SILVERIO
 165 181128 481845240 THIAGO ANTONIO ALVES DE FARIA
 166 177511 49207321-1 JENIFFER BARBOSA SILVA
 167 508867 1516564600 LUANA SILVA DE OLIVEIRA
 168 177535 417430905 ALANA FERNANDES DA SILVA
 169 178800 42127156-5 ANA CAROLINA DE LIMA CAMARGO
 170 181061 42148563-2 BRUNO WILSON COSTA SILVA
 171 181122 421545525 GIOVANA LUCILIA FERRARI
 172 174819 484781339 LETICIA REGINA SANTOS E SILVA
 173 181065 475164751 VITORIA SILVESTRE DE LIRA
 174 181099 390606121 GIOVANNA PEREIRA SANTOS
 175 178760 470466601 THAMIRE GOMES FERREIRA MOREIRA
 176 178911 367487585 YASMIN NATALI OLIVEIRA DA ROCHA

**PROCESSO SELETIVO N° 042/2014
 EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
 E PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Jorge Lapas, e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 872/2013, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, nos termos do capítulo V, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de apresentação:

EMPREGOS: FONOAUDIOLOGO
 CLASSIFICAÇÃO: 01º

DATA : 22/08/2014

HORÁRIO : 09:00 hs

2. Local de realização da entrevista:

Rua da Virginia Crivelari, 29 – 2º andar – sala 25 – c/ Sra. Luciana Affonso - Centro - Osasco - SP.

Cronograma de apresentação para realização de exame médico pré-admissional e Entrega de Documentos:

DATA : 22/08/2014

HORÁRIO: 13:30 hs

3. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

4. Nessa fase não cabe recurso.

5. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito a Rua da Saudade, 62 – Bela Vista – Osasco, para apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO ATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 002/2014

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às 09:00 horas, reuniram-se, em Sessão Pública, os membros da Comissão Especial de Licitação, Srs(as). MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY, Presidente, Sr. IVAN MADEIRA, ROSEMARIE DUWE SANTOS, CARMEM CECÍLIA DE OLIVEIRA e JÉSSICA CARLA DOS SANTOS RODRIGUES SILVA, membros abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo Administrativo nº 120/2014, de dirigir e julgar a Licitação no Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC nº 002/2014, destinada a selecionar a melhor proposta para **Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração dos Projetos Executivos e Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Porte III, pelo Menor Preço Global**, a ser implantada em área pública localizada à Rua Aymoré de Mello Dias, 51, Centro, Osasco/SP, pelo regime Empreitada por Preço Global, com finalidade de divulgar o resultado após julgamento da Proposta de Preços e da Habilitação. A Sra. Presidente convocou os representantes das licitantes presentes a assinar a lista de presença, na qual foi registrada a presença das seguintes empresas:

Nº	LICITANTE	CNPJ
1	Era Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda.	65.035.222/0001-95

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Sra. Presidente informou que a Comissão, após período análise, decidiu aprovar a proposta de preços apresentada pela empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., no valor global de R\$ 3.972.933,00 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais). Em seguida, a Sra. Presidente informou que a Comissão, após análise dos documentos de habilitação enviados, decidiu julgar habilitada a empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.. A Sra. Presidente questionou se a licitante irá entrar com recurso e a mesma declinou do direito de recurso. A Sra. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos por **dez minutos** para a lavratura da presente Ata. Reabertos os Trabalhos, a Sra. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, aprovada e assinada, em uma via.

Mônica Cristina Pereira de Godoy
Presidenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Ivan Madeira
Membro

Rosemarie Duwe Santos
Membro

Carmen Cecília de Oliveira
Membro

Jéssica Carla S.R.Silva
Membro

Empresas	Representante	Assinatura
Era Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda.	Pedro Victor Galdino da Silva	

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N°. 062971/2014**

NOTA DE EMPENHO nº. 14506/2014
CV nº. 021. DCLC. 008.2014.02
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SE
CONTRATADA: LUXPEL COMERCIO DE MOBILIARIOS E MATERIAIS LTDA - ME.
CNPJ: 08.169.817/0001-08.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA.
ASSINATURA: 01/08/2014
VALOR: R\$ 75.240,00 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO: CONF. PROG. DA SECRETARIA

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N°. 8052/2013**

NOTA DE EMPENHO nº. 14334/2014
DL nº. 003. DCLC. 007.2014.01
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SDTI
CONTRATADA: ORION VISION- COMERCIAL LTDA- EPP.
CNPJ: 15.414.986/0001-13.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LATÕES COM TAMPA REMOVÍVEL.
ASSINATURA: 25/07/2014
VALOR: R\$ 1.388,80 (MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO: 10 DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N°. 085381/2014**

NOTA DE EMPENHO nº. 14711/2014
CV nº. 019. DCLC. 008.2014.02
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SE
CONTRATADA: LUXPEL COMERCIO DE MOBILIARIOS E MATERIAIS LTDA - ME.
CNPJ: 08.169.817/0001-08.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA
ASSINATURA: 01/08/2014
VALOR: R\$ 76.596,20 (SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO: IMEDIATO

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS –
PROPOSTA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA N° 001/2014
PROCESSO N° 21.035/2013
OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGAS DE NOVAS AUTORIZAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE OSASCO

A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES informa que foram interpostos catorze recursos contra a decisão de desclassificação da CONCORRÊNCIA N° 001/2014 pelos licitantes: Michel Douglas da Silva, Cleber de Souza Vieira, João Rodrigues dos Santos, Luiz Cesar Cardoso, Washington Luiz da Silva Costa, Sormani Sergio Cardoso, Eduilson Aparecido Alves Barreto, Danilo Argemiro de Lima Falcão, Izael de Lima Guerra, Daniel Rodolpho de Lima Falcão, Dilson Faria Sales, Gabriel Angelo Mota, Hilton Cesar Mantarro e Antonio Peres Fernandes, bem como foram interpostos dois recursos contra o julgamento da nota técnica, pelos licitantes: Fabio de Melo Silva e Claudemir da Silva Alcebiades, e que os demais licitantes participantes, querendo possam

impugná-los, dentro do prazo legal, até 26/08/2014, nos termos § 3º do art. 109 da Lei 8666/93.

As razões recursais estão à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, das 8h00 às 17h00.

Osasco, 18 de agosto de 2014.
Mônica Cristina Pereira de Godoy
Diretora DCLC
Presidente CPL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Fica retificada a publicação do AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2014, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco sob o nº 1055, de 15 de agosto de 2014, onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2014, leia-se corretamente: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2014.

Osasco, 18 de agosto de 2014.
MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY
Diretora DCLC

**AVISO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES-RDC
EDITAL N° 001/2014**

No dia 21 de agosto de 2014 às 14:30 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, no endereço Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, será divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento da Proposta de Preços e da Habilitação da licitante primeira colocada. Está assegurada aos licitantes a obtenção de vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão do direito de interpor recurso. Nos termos dos artigos 54 a 56, do Decreto 7.581/2011, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões será também de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo anterior.

Osasco, 19 de agosto de 2014.
MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY
Presidenta da Comissão

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N°. 10355/2014**

NOTA DE EMPENHO nº. 14150/2014
CARTA CONTRATO nº. 018/2014
CV nº. 014. DCLC. 006.2014.02
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SA
CONTRATADA: SER DIRECT LINE COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - ME.
CNPJ: 04.025.337/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICO DO TIPO IMPRESSPRA E COPIADORA.
ASSINATURA: 21/07/2014
VALOR: R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO: 12 MESES

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N° 022/14

“Dispõe sobre designação de responsável técnico pelo Departamento de Atenção à Urgência e Emergência.”

Dr. JOSÉ AMANDO MOTA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1.Designar o Dr. VICENTE CÂNDIDO JÚNIOR - matrícula 91.206 - responsável técnico pelo Departamento de Atenção a Urgência e Emergência (DAUE).

2.Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Osasco, 11 de agosto de 2014.

Dr. JOSÉ AMANDO MOTA
Secretário de Saúde

PORTARIA nº 023/14

“Dispõe sobre designação de responsável administrativo pelo Departamento de Atenção à Urgência e Emergência.”

Dr. JOSÉ AMANDO MOTA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1.Designar a Sra. EDILSA MARIA DE PAULA LEITE - matrícula 68.113 - responsável administrativa pelo Departamento de Atenção a Urgência e Emergência (DAUE).

2.Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Osasco, 11 de agosto de 2014.

Dr. JOSÉ AMANDO MOTA
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA
E CONTROLE URBANOGABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N° 12307/2014

Interessado: JOÃO MARCOLINO CORREA FILHO

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

1) Diante do Alvará de Funcionamento e AVCB atualizados apresentados pelo proprietário, DETERMINO o DESLACRE do estabelecimento JOÃO MARCOLINO CORREA FILHO, sito a Rua Quinze de Novembro, 255 Jd Cipava.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 14 de Agosto de 2014.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N° 4290/2014

Interessado: GARAGEM BAR E LANCHONETE LTDA. ME

Assunto: Solicitação Funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano as fls. 106, e pelo que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento GARAGEM BAR E LANCHONETE LTDA. ME, Rua Campina Grande, 52 - Rochdale.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 18 de Agosto de 2014.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N° 11474/2014

Interessado: COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS.

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

1) Diante dos documentos apresentados pelo proprietário, DETERMINO o DESLACRE do estabelecimento COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS, sito a Av: José Barbosa de Siqueira, nº 441 Padroeira.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 07 de Agosto de 2014.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N° 16061

Interessado: LUCINEIA RODRIGUES PONTES ME

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

1) Diante dos documentos apresentados pelo proprietário, DETERMINO o DESLACRE do estabelecimento LUCINEIA RODRIGUES PONTES ME, sito a Rua São Sebastião, 143 – Vila Julieta.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 11 de Agosto de 2014.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO

Secretário de Segurança e Controle Urbano

EDITAL DE CITAÇÃO N° 01/2014

Em conformidade com o artigo 52 da Lei Complementar 138/05, fica RALF BAPTISTA ALCÂNTARA, matrícula 131.817, CITADO a responder sobre os fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2011, que foi instaurado por determinação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, por meio da Portaria Interna nº 31/2011, em face de Vossa Senhoria, cujo teor da Denúncia Administrativa prevê Pena de DEMISSÃO, por infringir o artigo 23 da Lei Complementar 138/05. E como esteja em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente edital a comparecer no dia 29/09/2014, às 10:00 horas, na sala de audiência da Corregedoria da Guarda Municipal de Osasco, localizada na Rua Thomaz Spitaletti, nº 159, Jardim Agú, Osasco - São Paulo/SP, a fim de ser INTERROGADO sobre os fatos que lhe é imputado, devendo em audiência apresentar DEFESA PRÉVIA, bem como ROL DE TESTEMUNHA e demais provas admitidas em direito, sob pena de revelia. O servidor poderá se fazer acompanhar por advogado, no entanto na ausência deste, a Unidade Processante aplicará a SÚMULA VINCULANTE nº 5 “A falta de defesa técnica por advogado no Processo Administrativo Disciplinar não ofende a Constituição”.

Osasco, 15 de agosto de 2014.

Margaret Vaz Figueira
Unidade Processante - CGGCMO

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N°. 10133/2014**

Interessado: RAÍZES CHOPP'S BAR LTDA. ME

Assunto: Solicitação Funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano as fls. 77, e pelo que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento RAÍZES CHOPP'S BAR LTDA. ME, Rua Vítorio Tafarello, 209 – Quitaúna - Osasco.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 13 de Agosto de 2014.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N°. 12451/2014**

Interessado: MOARY BAR E RESTAURANTE LTDA.

Assunto: Solicitação Funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano as fls. 132, e pelo que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento MOARY BAR E RESTAURANTE LTDA., Rua Deputado Emílio Carlos, nº 644 – Vila Yara.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 04 de Agosto de 2014.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N°. 12965/2014**

Interessado: BAR FAMÍLIA MAFT LTDA. ME

Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano as fls. 23, e pelo que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento BAR FAMÍLIA MAFT LTDA. ME, Rua Deputado Emílio Carlos, nº 632 – Vila Yara.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 04 de Agosto de 2014.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N°. 15930/2014**

Interessado: JABSON BISPO DE LISBOA BAR - ME

Assunto: Solicitação de Funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano as fls. 21, e pelo que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h sem música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento JABSON BISPO DE LISBOA BAR - ME, sito a Av. Dos Autonomistas, nº 3282 – 1º andar – Centro.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 08 de Agosto de 2014.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N°. 14802/2014**

Interessado: LUIZ MARQUES – LOJA DE MÓVEIS

Assunto: Solicitação de Deslacre.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano, as fls. 08 verso e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de DESLACRE, do estabelecimento LUIZ MARQUES – LOJA DE MÓVEIS, sito a Rua Tenente Angelo Casa Grande, nº 60 – Jardim Santo Antonio.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 08 de Agosto de 2014.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO

Trata o presente de requerimento de deslacre formulado pelo representante legal da empresa LUIZA BARBOSA SILVA BAR – Proc. 15308/2014, sito a Rua Cesar Abraão, nº 19 – Vila Osasco, o estabelecimento teve suas atividades suspensas em cumprimento a Lei 3.724/2002 e Leis Complementares 139/2005 e 206/2011.

A manifestação do Diretor do Departamento de Controle Urbano é pelo deslacre em razão da apresentação dos documentos necessários.

Dante do exposto utilize como fundamento de decidir a manifestação do Senhor Diretor do Departamento de Controle Urbano e DETERMINO o DESLACRE da empresa LUIZA BARBOSA SILVA BAR.

Osasco, 08 de Agosto de 2014.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO

Trata o presente de requerimento de deslacre formulado pelo representante legal da empresa RECICLAGEM DE MADEIRAS PLANETA SUSTENTÁVEL LTDA. – Proc. 15449/2014, sito a Travessa Walter Manzolli, s/nº – Presidente Altino, o estabelecimento teve suas atividades suspensas em cumprimento a Lei 3.724/2002 e Leis Complementares 139/2005 e 206/2011.

A manifestação do Diretor do Departamento de Controle Urbano é pelo deslacre em razão da apresentação dos documentos necessários.

Dante do exposto utilize como fundamento de decidir a manifestação do Senhor Diretor do Departamento de Controle Urbano e DETERMINO o DESLACRE da empresa RECICLAGEM DE MADEIRAS PLANETA SUSTENTÁVEL LTDA.

Osasco, 08 de Agosto de 2014.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N.º 16124/2014

Interessado: REGINALDO JOSÉ BEZERRA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE 90 DIAS DA NOTIFICAÇÃO N.º 2856
Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano as fls. 06 verso, e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de solicitação de prazo de 90 dias da Notificação n.º 2856, do estabelecimento REGINALDO JOSÉ BEZERRA, sito a Rua Analândia, nº 407 – Rochdalle.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 08 de Agosto de 2014.
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário Municipal

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO

PORTARIA N.º 033/14

RUBENS GONÇALVES DE ANIZ, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

DESIGNAR os senhores servidores da FITO: Marinalva de Oliveira, Tânia Cristina Araújo Cardoso e Adriana Siqueira dos Santos, para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Processo Seletivo 011/14 – FITO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 13 de agosto de 2014.
RUBENS GONÇALVES DE ANIZ
PRESIDENTE DA FITO

PORTARIA N.º 034/14

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 7.2, do Edital 004/14, que trata do Processo Seletivo 004/14, resolve:

I) CONVOCAR o candidato abaixo descrito para apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo 004/14.

II) Em obediência à rigorosa ordem classificatória por cargo, conforme publicação datada de 21/02/2014, onde restaram classificados os candidatos aprovados no processo seletivo 004/14, e nos termos do item 7.2 do edital 004/14, o candidato deverá comparecer, no dia e horário descritos abaixo, munido dos seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- Carteira de Habilitação (se houver);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Certidão de Nascimento de filhos menores que 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade e requisitos exigidos para o emprego;
- Comprovante de endereço;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Atestado de antecedentes criminais.
- Currículo;

PROFESSOR DE FILOSOFIA	SALA	DIA HORÁRIO
Sérgio Ricardo dos Santos Vieira	Departamento Pessoal	22/08/14 10:00

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de agosto 2014.
Rubens Gonçalves de Aniz
Presidente